

REGULAMENTO DA MOSTRA SESC DE CINEMA - EDIÇÃO 2016/2017

O Serviço Social do Comércio, entidade de direito privado, sem fins lucrativos (“Sesc”), comunica a realização de seleção de obras audiovisuais de curta e longa metragem para exibição em sua **Mostra Sesc de Cinema**, regido pela Resolução Sesc nº 1.252, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, pelas disposições deste regulamento e de seus anexos (“Mostra”).

Definições:

Obra audiovisual: produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão;

Obra audiovisual de Curta Metragem: aquela cuja duração é igual ou inferior a 30 (trinta) minutos (30’00”), incluindo os créditos.

Obra audiovisual de Longa Metragem: aquela cuja duração é superior a 70 (setenta) minutos (70’00”), incluindo os créditos.

1. OBJETIVOS DA MOSTRA SESC DE CINEMA

1.1 Contribuir para a difusão e fortalecimento da produção artística audiovisual nacional, promovendo discussão e intercâmbio entre realizadores, público, estudantes e críticos, por meio da realização de mostras estaduais e nacional, compreendendo as produções audiovisuais oriundas dos estados de cada uma das cinco regiões do País (Norte, Sul, Centro-Oeste, Nordeste e Sudeste) e de uma mostra nacional.

2. MOSTRA ESTADUAL E MOSTRA NACIONAL

2.1 A Mostra ocorrerá mediante a divulgação pública do presente regulamento no *site* do Sesc – www.sesc.com.br (“Site”).

2.2 A Mostra terá 2 (duas) etapas: a primeira etapa será a mostra estadual (“Mostra Estadual”) e a segunda será a mostra nacional (“Mostra Nacional”).

2.3 A Mostra Estadual consiste na exibição das Obras inscritas por pessoa física residente, ou jurídica sediada no respectivo Estado de inscrição, conforme os Departamentos Regionais do Sesc participantes, listados no Anexo I e, ocorrerá no período entre abril e julho de 2017, conforme data específica de cada Departamento Regional do Sesc, divulgada no site e demais meios de comunicação em cada localidade

2.4 O processo de seleção da Mostra Estadual ocorrerá por meio da comissão estadual, que será responsável por validar a participação das Obras na Mostra Estadual e indicará os selecionados para concorrer na segunda fase de seleção para a Mostra Nacional.

2.4.1 As comissões estaduais selecionarão todas as Obras que estiverem de acordo com o disposto nas Cláusulas 3, 4 e 5 abaixo para serem exibidas na Mostra Estadual, especificamente no estado de inscrição da Obra.

2.5 A Mostra Nacional, prevista para ocorrer no segundo semestre de 2017, ocorrerá com a exibição de até 2 (duas) Obras de longa metragem – com duração a partir de 70 (setenta) minutos (70'00"), incluindo os créditos ("Longa Metragem") – e 4 (quatro) Obras de curta metragem – com duração de até 30 (trinta) minutos (30'00"), incluindo os créditos ("Curta Metragem"), de cada região do país, conforme a divisão geopolítica do Brasil, disposta nos itens 2.5.1 a 2.5.5 abaixo:

2.5.1 Compreende-se como Região Norte os seguintes estados: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

2.5.2 Compreende-se como Região Nordeste os seguintes estados: Alagoas, Bahia, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

2.5.2.1 O Departamento Regional do Sesc no Ceará não participará desta edição Mostra, portanto os filmes produzidos no estado do Ceará não poderão ser inscritos.

2.5.3 Compreende-se como Região Centro-Oeste os seguintes estados: Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

2.5.4 Compreende-se como Região Sudeste os seguintes estados: Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

2.5.5 Compreende-se como Região Sul os seguintes estados: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

2.6 O processo de seleção da Mostra Nacional ocorrerá em 2 (duas) fases:

2.6.1 A primeira fase de seleção para a Mostra Nacional será feita no âmbito da Mostra Estadual pelas comissões estaduais, que selecionarão até 2 (duas) Obras de Longa Metragem e 4 (quatro) Obras de Curta Metragem em cada um dos estados participantes e listados no Anexo I, para concorrer à segunda fase da seleção da Mostra Nacional.

2.6.2 A segunda fase da seleção para a Mostra Nacional será realizada pelas comissões regionais, de modo que cada comissão regional receberá até 2 (duas) Obras de Longa Metragem e 4 (quatro) Obras de Curta Metragem de cada comissão estadual daquela região, e selecionará até 2 (duas) Obras de Longa Metragem e 4 (quatro) Obras de Curta Metragem por região para serem exibidas na Mostra Nacional.

Assim, farão parte da Mostra Nacional até 30 (trinta) Obras, sendo, no máximo, 10 (dez) Obras de Longa Metragem e 20 (vinte) Obras de Curta Metragem.

2.7 Após a Mostra Sesc de Cinema, as cópias de exibição em mídia DVD das Obras selecionadas serão mantidas no acervo do Sesc e disponíveis para consulta e pesquisa individual de terceiros interessados.

3. QUALIFICAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 O participante declara, desde já, ser o titular dos direitos autorais sobre a Obra inscrita na Mostra SESC de Cinema, nos termos da Cláusula 8 abaixo.

3.1.1 Tanto pessoas jurídicas como físicas poderão participar da Mostra, desde que sejam titulares dos direitos autorais sobre as Obras. A pessoa jurídica se inscreverá com o nº CNPJ e dados do representante legal e a pessoa física, com o seu nº do CPF.

3.2 Para a inscrição, as Obras devem estar dispostas no *Youtube*, provedor de aplicação de conteúdo público, em formato digital, com relação de aspecto 16:9 (1,777), com a indicação do endereço internet (*link*) no local indicado no formulário de inscrição, para acesso e visualização pelos jurados e curadores.

3.2.1 Na categoria Curta Metragem, só serão aceitas inscrições de Obras finalizadas a partir de 1º de janeiro de 2014.

3.2.2 Na categoria Longa Metragem, só serão aceitas inscrições de Obras finalizadas a partir de 1º de janeiro de 2012, exceto no caso do Estado de São Paulo, em que serão aceitas somente obras finalizadas a partir de 1º de janeiro de 2014.

3.3. Poderão participar da Mostra somente as Obras que não tenham sido exibidas em circuito cinematográfico comercial (salas de exibição) e televisivo nacional (canais de televisão aberta e por assinatura). Será permitida a participação de Obras que participaram de outros festivais e mostras culturais.

3.4 Não serão aceitas inscrições de obras ainda não concluídas, assim como também não serão aceitas obras publicitárias e/ou institucionais.

3.5 Quando a Obra estiver em outro idioma, deverá conter legenda em português.

3.6 Não poderão participar do presente concurso funcionários ou dirigentes das Federações do Comércio, Sesc e Senac, e seus parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo).

4. INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição é das 00h00 do dia 21 de novembro de 2016, até às 23h59 do dia 15 de janeiro de 2017. Para efetuar sua inscrição, o participante deverá acessar o site da Mostra Sesc de Cinema (www.sesc.com.br/mostradecinema) concordar com o presente regulamento no campo indicado para aceite, preencher o formulário com as informações solicitadas e, após recebimento de e-mail do SESC

contendo instruções, o participante terá o prazo de 3 (três) dias para enviar os documentos mencionados na Cláusula 4.1.3 abaixo. Caso os documentos não sejam enviados no prazo, a inscrição será cancelada.

4.1.1 O participante deverá preencher os campos referentes à sinopse e ficha técnica.

4.1.2 O participante deverá manter, durante todo o período de seleção, a hospedagem do arquivo do filme, conforme as especificações indicadas na Cláusula 3.2 acima, no link informado no formulário de inscrição.

4.1.3 Após recebimento de e-mail do Sesc contendo as instruções para envio dos arquivos, o participante deverá encaminhar para o Sesc os seguintes documentos :

a) arquivo com cópia da sua carteira de identidade e CPF do comprovante de residência, na qualidade de titular dos direitos autorais sobre a obra e responsável pela inscrição na Mostra;

b) em caso de inscrição por pessoa jurídica, arquivo com cópia do comprovante de inscrição no CNPJ e cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa; e

c) arquivo com Material para divulgação da Obra. É considerado material de divulgação da Obra:

(i) *Release* com informações da Obra, incluindo relação dos festivais ou mostras em que o filme concorreu ou foi premiado, se houver em arquivo word (.docx)

(ii) No mínimo, 3 (três) fotos de cena (still), 1 ou 2 fotos do diretor e, se houver, 1 ou 2 fotos de *making off* e de equipe, se houver, em arquivo JPG ou TIFF, de alta resolução (no mínimo 300 DPI) devidamente identificados.

4.2. Será permitida a inscrição de até 2 (duas) Obras por diretor, independente da categoria inscrita.

4.3. Durante o processo de inscrição, o participante deverá utilizar o CPF como forma de identificação para o acesso e consulta de seu cadastro e dados inscritos.

4.3.1 A confidencialidade do número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) é de responsabilidade do participante. O Sesc não se responsabiliza pelo uso indevido do documento por terceiros.

4.4 Ao se inscrever nas duas categorias, quais sejam, Curta Metragem e Longa Metragem, ou com mais de uma Obra na mesma categoria, o participante deverá se atentar para o fato de que o preenchimento dos dados de cada Obra será feito na mesma ficha online e disposta no site da Mostra. No entanto, as Obras deverão conter links independentes para acesso e download.

4.5 Após o envio da ficha de inscrição online, será enviado um código verificador para o e-mail com uma url personalizada onde o participante deverá clicar para poder confirmar a inscrição. Nesse mesmo e-mail o participante receberá o número da sua inscrição.

4.6 No caso de inscrição de mais de uma Obra, serão enviados e-mails individuais para confirmação da inscrição de cada obra inscrita.

5. COMISSÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS OBRAS

5.1 As comissões estaduais e regionais são formadas por um conjunto de pessoas designadas para analisar as Obras audiovisuais e selecioná-las de acordo com os critérios relacionados à criação artística no âmbito da linguagem cinematográfica.

5.2 As comissões, definidas e organizadas exclusivamente pelo Sesc, serão formadas por profissionais e especialistas das áreas de cultura e de cinema, representantes do Sesc e um convidado que seja atuante no campo cinematográfico, tais como crítico, professor universitário, especialista da área, pesquisador da área ou cineasta que não tenha sua obra audiovisual ou obra da qual tenha participado em qualquer função inscrita para seleção da Mostra.

5.3 Haverá uma comissão estadual em cada estado participante, listados no Anexo I, e uma comissão regional para cada uma das cinco regiões do país, elencadas nos itens 2.5.1 a 2.5.5 acima.

5.4 O processo de avaliação levará em conta uma série de conceitos e atributos, entre eles:

- a) roteiro
- b) direção
- c) direção de fotografia
- d) direção de arte
- e) desenho de som
- f) direção de atores
- g) montagem

5.4.1 Serão automaticamente desclassificadas as Obras de cunho doutrinário religioso, pornográfico, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, sexo, cor, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação.

5.4.2 As Obras destinadas ao público infanto-juvenil serão consideradas prioritárias, tendo garantidas 10 (dez) vagas na Mostra Nacional, sendo 2 (duas) vagas por região, dispostas nos itens 2.5.1 a 2.5.5 acima, desde que atendam aos critérios estabelecidos nas cláusulas 5.4. e 5.4.1 acima, independentemente de sua classificação como Curta ou Longa Metragem.

5.4.3 Casos não sejam selecionadas as 10 (dez) Obras destinadas ao público infanto-juvenil, conforme descrito na cláusula 5.4.2 acima, as vagas restantes serão ocupadas pelas demais Obras da região escolhidas pela comissão regional.

5.5 A divulgação das Obras selecionadas para a Mostra Estadual será publicada no *site* do Sesc e comunicada diretamente aos participantes, via correspondência física ou eletrônica do Sesc, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término das inscrições.

5.6 A divulgação das Obras selecionadas para concorrer na fase de seleção regional para a Mostra Nacional será publicada no *site* do Sesc e comunicada diretamente aos participantes, via correspondência física ou eletrônica do Sesc, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término das inscrições.

5.7 A divulgação dos selecionados para a Mostra Nacional será publicada no *site* do Sesc e comunicada diretamente aos participantes, por meio de correspondência física ou eletrônica do Sesc, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término das inscrições.

6. PREMIAÇÃO

6.1 As Obras que foram (i) indicadas pelas comissões estaduais para participar da seleção regional para a Mostra Nacional e (ii) as obras selecionadas para participar da Mostra Nacional, serão premiadas com o licenciamento para exibição pública pelo período de 2 (dois) anos, conforme interesse do Sesc, mediante assinatura de contrato de licenciamento de obra audiovisual, a ser enviado pelo Sesc em momento oportuno.

6.2 As Obras indicadas pelas comissões estaduais para participar da fase de seleção regional (feito pelas comissões regionais), conforme item 6.1 (i), serão premiadas com o licenciamento para exibição pública pelo Sesc, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 15 de abril de 2017, nas unidades do Sesc e de instituições parceiras, de caráter cultural e educativo, bem como em praças públicas, escolas e outros espaços públicos, no âmbito do estado de inscrição, conforme interesse do Sesc, sem limite do número de sessões e com entrada gratuita, nos termos abaixo:

6.2.1. Para as Obras de Curta Metragem, o Sesc pagará ao titular dos direitos autorais sobre a Obra, o valor total, certo e irrevogável de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incluindo todos os impostos devidos; e

6.2.2. Para as Obras de Longa Metragem, o Sesc pagará ao titular dos direitos autorais sobre a Obra, o valor total, certo e irrevogável de R\$ 1.000,00 (um mil reais), incluindo todos os impostos devidos.

6.3 As Obras selecionadas para participar da Mostra Nacional, conforme item 6. (ii) serão premiadas com o licenciamento para exibição pública da Obra pelo Sesc, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 15 de julho de 2017, nas unidades do Sesc e de instituições parceiras, de caráter cultural e educativo, bem como em praças públicas, escolas e outros espaços públicos, em todo e qualquer estado da federação (âmbito

nacional), conforme interesse do Sesc, sem limite do número de sessões e com entrada gratuita, nos termos abaixo:

6.3.1. Para as Obras de Curta Metragem, o Sesc pagará ao titular dos direitos autorais sobre a Obra, o valor total, certo e irrevogável de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), equivalente à multiplicação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo total de Departamentos do Sesc listados no Anexo 1, subtraído o Departamento Regional do estado no qual o filme foi licenciado para o âmbito Estadual; e

6.3.2. Para as Obras de Longa Metragem, o Sesc pagará ao titular dos direitos autorais, o valor total, certo e irrevogável de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), equivalente à multiplicação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) pelo total de Departamentos do Sesc elencados no Anexo 1, subtraído o Departamento Regional do estado no qual o filme foi licenciado para o âmbito Estadual.

6.4 Tantos na Mostra Estadual como na Mostra Nacional, o Sesc irá premiar, por meio de emissão de certificados, os destaques da programação, tais como, melhor roteiro, direção de fotografia, desenho de som, direção de arte, direção de elenco, montagem, atriz, ator, entre outros considerados pelas comissões.

7. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DAS OBRAS SELECIONADAS

7.1 Considerando que as Obras serão exibidas na Mostra a partir de cópias em mídia DVD, os participantes selecionados para a Mostra Estadual deverão enviar para a Administração Regional do Sesc correspondente ao seu estado de residência ou sede, conforme endereço indicado no e-mail de validação da inscrição, por SEDEX, ou mediante envio para endereço eletrônico a ser informado pelo Sesc, os seguintes itens:

a) 3 (três) cópias da Obra em mídia DVD, com relação de aspecto 16:9 (1,777), compatíveis com os reprodutores Quicktime Player 7 e Windows Media Player 10, em sua versão gratuita, em uma das opções de configuração abaixo discriminadas:

(i) **OPÇÃO 1**

Extensão: mp4 ou mov

Resolução: 1920x1080 ou 1280x720

Codificação: h264

(ii) **OPÇÃO 2**

Extensão: mpg ou wmv

Resolução: 1920x1080 ou 1280x720

Codificação: Windows Media Vídeo ou MPEG2

em perfeitas condições técnicas para exibição.

7.1.1 O Sesc não cobrirá quaisquer despesas ou taxas relativas ao envio de quaisquer materiais para a Mostra, sendo tais custos de inteira responsabilidade do participante.

7.2 A remessa deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação oficial do resultado no site do Sesc e/ou do comunicado direto ao participante, considerando-se a maior data como limite. A data que constar do carimbo do correio servirá como comprovante de cumprimento ou não cumprimento do prazo determinado.

7.3 As Obras somente poderão ser enviadas aos Departamentos Regionais do Sesc, do estado de residência do participante, conforme endereço indicado na validação da inscrição. As Obras enviadas a unidades de outro estado serão automaticamente desclassificadas.

8. DIREITOS AUTORAIS E GARANTIAS

8.1 O participante declara ser o titular dos direitos autorais sobre a Obra inscrita na Mostra SESC de Cinema, bem como titular, cessionário e/ou licenciado dos direitos de imagem, trilha sonora, roteiro e outras criações de terceiros, presentes na Obra, assumindo inteira responsabilidade com relação ao uso dessas criações de terceiros incluídas na Obra, e isentando o Sesc de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos e/ou litígios decorrentes de tal uso.

8.2 O participante assume a exclusiva responsabilidade por toda e qualquer demanda judicial e/ou extrajudicial, movida por terceiros, decorrente de violação de direitos de propriedade intelectual relacionados à Obra, isentando o Sesc e/ou quaisquer das unidades a ele vinculadas de qualquer responsabilidade e/ou ônus, seja de que natureza forem, inclusive indenizações, perdas, danos, lucros cessantes e custas judiciais e honorários advocatícios.

8.3 O participante, desde já, autoriza o Sesc, sem qualquer ônus, a exibir publicamente a Obra, por até 3 (três) vezes, nas unidades do Sesc e/ou de instituições parceiras, de caráter cultural e educativo, como parte da Mostra Estadual, no estado da federação em que a Obra foi inscrita, o que deverá ocorrer até a data de encerramento da Mostra Estadual.

8.4 O participante também autoriza o Sesc a utilizar a Obra, pelo prazo de proteção autoral conferido à Obra pela Lei 9.610/98, em toda e qualquer ação de divulgação da Mostra, incluindo a disponibilização de trailer da Obra via download e via streaming na internet, trechos e fotos da Obra em todo e qualquer material de divulgação da Mostra, em todos os formatos existentes, transmissão e/ou veiculação de informações, entre outras ações, mediante a devida atribuição de créditos ao participante e sem quaisquer ônus para o Sesc.

8.5 Fica, desde já, certo e ajustado que, o participante autoriza o Sesc a, após a Mostra Sesc de Cinema, manter as cópias em DVD das Obras selecionadas no acervo do Sesc e disponíveis para consulta e pesquisa de terceiros interessados, nos termos do item 2.7 acima, pelo prazo de proteção autoral conferido a cada uma das referidas Obras pela Lei 9.610/98.

8.6 O participante declara expressamente que todos os dados pessoais e técnicos da Obra fornecidos para inscrição da Obra são verdadeiros e próprios.

8.7 Empresas e demais instituições parceiras e/ou apoiadoras da Mostra poderão oferecer premiações, sob sua exclusiva responsabilidade e critério, mediante concordância do Sesc e, se tal iniciativa vier a ocorrer, a mesma será divulgada e conferida ao beneficiado (inclusive de forma simbólica, na forma de um vale) no evento oficial de abertura da Mostra Nacional. O Sesc fica isento de toda e qualquer responsabilidade decorrente dos prêmios e questões dele advindos oferecidos pelas empresas e instituições parceiras e/ou apoiadoras do Sesc.

8.8 O Sesc produzirá caixas (“caixa-box”) contendo as Obras selecionadas para exibição na Mostra Nacional, em mídia DVD. A caixa-box será distribuída pelo Sesc para (i) todos os Departamentos Regionais do Sesc listados no Anexo I; (ii) instituições parceiras da Mostra; e (iii) o titular dos direitos autorais sobre a Obra selecionada para participar da Mostra Nacional. O box não será comercializado pelo Sesc.

8.8.1 O participante autoriza o Sesc a produzir até 400 (quatrocentas) caixas-box contendo sua Obra.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Sesc não se responsabiliza por casos de força maior, casos fortuitos, má utilização de sistemas eletrônicos, que causem prejuízos com relação à inscrição eletrônica na Internet ou relacionados à exibição ou distribuição on-line de trailers das Obras ou outros eventos relacionados.

9.2 Caso o Sesc, de acordo com os critérios exclusivamente por ele estabelecidos, concluir que qualquer participante obteve qualquer vantagem indevida mediante a utilização de meios fraudulentos e/ou quaisquer outros mecanismos considerados inadequados durante a Mostra, o referido participante será automaticamente desclassificado.

9.3 O Sesc reserva-se o direito de alterar a forma e a natureza do regulamento, conforme julgar apropriado, disponibilizando eventual alteração ao participante. Toda e qualquer situação não prevista neste regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pelo Sesc.

9.4 Quaisquer dúvidas sobre a Mostra, sobre as condições e critérios para participação e seleção das Obras, e/ou sobre o teor do regulamento serão resolvidas pelo Sesc, por meio do site www.sesc.com.br/mostradecinema

ANEXO I – RELAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS REGIONAIS PARTICIPANTES DA MOSTRA SESC CINEMA – EDIÇÃO 2016/2017

SESC – Departamento Regional no Acre (com sede em Rio Branco)
SESC – Departamento Regional em Alagoas (com sede em Maceió)
SESC – Departamento Regional no Amapá (com sede em Macapá)
SESC – Departamento Regional no Amazonas (com sede em Manaus)
SESC – Departamento Regional na Bahia (com sede em Salvador)
SESC – Departamento Regional no Distrito Federal (com sede em Brasília)
SESC – Departamento Regional no Espírito Santo (com sede em Vitória)
SESC – Departamento Regional em Goiás (com sede em Goiânia)
SESC – Departamento Regional no Maranhão (com sede em São Luiz)
SESC – Departamento Regional no Mato Grosso do Sul (com sede em Campo Grande)
SESC – Departamento Regional no Mato Grosso (com sede em Cuiabá)
SESC – Departamento Regional em Minas Gerais (com sede em Belo Horizonte)
SESC - Departamento Regional no Pará (com sede em Belém)
SESC – Departamento Regional na Paraíba (com sede em João Pessoa)
SESC – Departamento Regional no Paraná (com sede em Curitiba)
SESC – Departamento Regional em Pernambuco (com sede em Recife)
SESC – Departamento Regional no Piauí (com sede em Teresina)
SESC – Departamento Regional no Rio Grande do Norte (com sede em Natal)
SESC – Departamento Regional no Rio Grande do Sul (com sede em Porto Alegre)
SESC – Departamento Regional Rondônia (com sede em Porto Velho)
SESC – Departamento Regional Roraima (com sede em Boa Vista)
SESC – Departamento Regional em Santa Catarina (com sede em Florianópolis)
SESC – Departamento Regional em São Paulo (com sede em São Paulo)
SESC – Departamento Regional em Sergipe (com sede em Aracajú)
SESC – Departamento Regional em Tocantins (com sede em Palmas)
SESC – Departamento Nacional (CCSP, ESEM – Rio de Janeiro e EESP – Mato Grosso)